



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CABEDELO**

EDITAL Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2023

A Coordenação de Pesquisa, Extensão e Cultura do campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar no Programa Institucional Visual 3D, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Processo Simplificado de Seleção Interna destina-se à seleção de docentes interessados em desempenhar as funções de **Discente Bolsista** no Projeto de Oficinas de Realidade Aumentada(RA) e Realidade Virtual(RV), vinculado ao Programa Institucional Visual 3D (PV3D).

1.2 Cada projeto é composto por 3 oficinas de RA e RV, com oferta de, no mínimo, 20 (vinte) vagas em cada uma, distribuídas em 50% para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental II e ou do ensino médio de escolas públicas da rede municipal e ou estadual do território de abrangência dos campi do IFPB e 50% para os estudantes do campus ofertante em qualquer nível e modalidade de ensino.

1.3 As Oficinas de RA e RV serão ofertadas no formato presencial, cuja estrutura básica será disponibilizada pela Coordenação do Programa.

1.4 Poderão participar deste certame, para exercer a função de Discente Bolsista do Projeto de Oficinas de RA e RV, discentes regularmente matriculados em curso da área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;

1.5 As atividades acontecerão em formato presencial e remoto, visando a capacitação de 20 (vinte) discentes da comunidade interna do IFPB de cada campus participante e 20 (vinte) discentes do entorno (escolas municipais e, ou estaduais) em tópicos de Realidade Virtual e Realidade Aumentada.

1.6 Oficinas constituem-se em uma das modalidades de ações de extensão, conforme Resolução nº07/2018 – CNE.

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições	14 a 21 de junho de 2023
Análise documental	22 a 27 de junho de 2023
Resultado preliminar	28 de junho de 2023
Interposição de recursos face o resultado preliminar	29 de junho de 2023
Resultado final	30 de junho de 2023
Início das atividades	03 de julho de 2023

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser encaminhada para o e-mail cplex.cabedelo@ifpb.edu.br informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 A vaga é para atuação junto à Coordenação Local do respectivo programa. Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso na área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;
- b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Discente Bolsista

- a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus

Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.

b) Auxiliar o Tutor em todas as atividades do projeto;

c) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

5. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente.

5.2 No quadro abaixo seguem as informações sobre as vagas, valores de bolsas, carga horária e requisitos mínimos.

Função	Requisitos mínimos (*)	Vagas	Carga horária semanal	Valor unitário da Bolsa	Período da Bolsa
Discente Bolsista	Estar regularmente matriculados em curso Técnico em Multimídia Integrado ao Ensino Médio	02	10 (dez) horas	R\$ 250,00	5(cinco) meses

(*) Na ausência de cursos na área de TI, será aceita inscrição de discentes de outros cursos desde que comprove competência, habilidade e experiência.

5.3 Haverá lista de espera de candidatos. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/zsy1jsmHJRiqPeU18>

6.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

7. DA SELEÇÃO

7.2 É de responsabilidade do candidato buscar as devidas informações com antecedência e certificar-se de que o e-mail utilizado para inscrição está em pleno funcionamento.

7.3 O processo seletivo constará de três etapas: (i) **avaliação documental** (comprovação de matrícula através da apresentação do histórico escolar), (ii) **experiência em extensão** e (iii) **vídeo de apresentação**.

7.3.1 Da Avaliação Documental

7.3.1.1 Atender ao disposto no item 3.1, alíneas a, b e c.

7.3.1.2 Serão adotados como critérios para seleção os seguintes documentos e comprovantes:

- a)** Histórico escolar digital em PDF, extraído do SUAP;
- b)** Formulário de Inscrição devidamente preenchido com os documentos comprobatórios anexados.

7.3.1.3 A ausência de qualquer um dos documentos requeridos no Formulário de Inscrição implicará no indeferimento da inscrição do candidato

7.3.2 Experiência em Extensão (EE) – Nessa etapa, o quesito a ser observado será a experiência do candidato em projetos de extensão nos quais já tenha participado. Cada comprovação em ação de extensão já concluída computa 5 (cinco) pontos, obedecendo o limite máximo de 50 (cinquenta) pontos.

a) Não serão contabilizadas as declarações ou quaisquer comprovações de atividades de extensão em andamento ou pendentes de encerramento no SUAP.

Nota EE = Escala de 0 a 50, de acordo com as comprovações de experiência em atividades de extensão do candidato.

7.3.2 Do Vídeo de Apresentação (VA)

a) No Vídeo de Apresentação o candidato deverá expor seus conhecimentos e experiências na área temática da atividade de extensão, as perspectivas e outras informações relevantes ao projeto que está concorrendo.

b) O vídeo deverá ser enviado juntamente com a documentação obrigatória que trata o item 7.3.1 deste Edital.

c) Caso o(a) candidato não envie o vídeo ou haja algum problema que impeça a comissão de avaliação de visualizá-lo (arquivo corrompido), o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

d) O vídeo não deverá exceder 5 (cinco) minutos de duração.

e) O vídeo deve possuir boa qualidade de áudio e não possuir ruídos de forma que impeçam a sua compreensão. Também deverá ser gravado em local com boa iluminação, de forma a não prejudicar a identificação do(a) candidato(a).

f) Vídeos de candidatos(as) enviados com vestimenta inadequada ou sem camisa, serão desclassificados.

g) Será observado no vídeo a clareza, objetividade e domínio do conteúdo sobre a temática do projeto que o candidato está concorrendo, cujo valor pode variar de 0 (zero) a 100 (cem);

Nota VA = escala de 0 a 100, de acordo com a avaliação do vídeo enviado pelo candidato.

7.3.3 Da Nota Final para os candidatos à Bolsista Discente - A nota final de cada candidato(a) será obtida da média ponderada da seguinte forma:

$$NF = (Nota EE \times 1) + (Nota VA \times 2) / 3$$

NF = Nota Final

Nota EE = Pontuação da Experiência em Extensão do Candidato

Nota VA = Pontuação do Vídeo de Apresentação

7.4 Caso haja empate, prevalecerão, nessa ordem, para efeito de classificação:

a) Candidatura com maior pontuação no VA;

b) Candidatura com maior pontuação na EE;

c) Candidatura com maior CRE.

7.5 Todos os resultados serão publicados no portal institucional do IFPB campus Cabedelo na área destinada ao presente edital.

8. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

8.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

8.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do

coordenador;

- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

9.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

9.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

9.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenações de Extensão e Cultura, juntamente com a Coordenação Geral do Programa e da PROEXC.

Cabedelo, 13 de junho de 2023

(assinado no original)

Evandro Lima Cordeiro Júnior

Coordenador de Pesquisa e Extensão campus Cabedelo